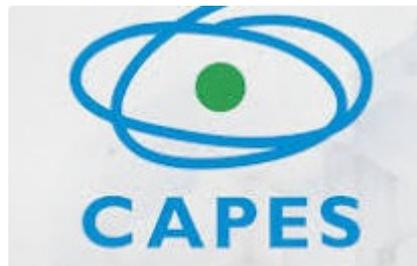




UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 407/2025**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DIGITAL - DEDD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB



**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00152/2024/JUR/PFUFMG/PGF/AGU,  
PROCESSO 23072.268261/2024-62**

**EDITAL Nº 407/2025 - 2º SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA INTEGRAR A EQUIPE NO  
CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Diretoria de Educação a Distância e Digital da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) juntamente com a Coordenação da UAB na UFMG por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) tornam pública a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária para atuação no âmbito do **Curso de extensão em EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFMG.

Este edital tem como base as seguintes normativas:

- Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- Ofício Circular nº 47/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES;

- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),
- Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação,
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário

## **CURSO NO ÂMBITO UAB**

O curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** mostra-se alinhado ao Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -PNEEPEI, coordenado pelo Ministério da Educação - MEC, assim a DED e a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - DIPEPI-MEC, selecionaram um grupo de Instituições Públicas de Ensino Superior, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, para iniciar a oferta do curso em todo território nacional. 3. A inclusão dos estudantes da Educação Especial nos sistemas regulares de ensino consolida o dever do poder público em implementar políticas públicas que promovam a formação inicial e continuada docente. Dados do Censo Escolar (INEP, 2023) indicaram que foram realizadas cerca de 1.470 milhão de matrículas na Educação Básica de estudantes da Educação Especial, evidenciando a importância e a necessidade de maiores investimentos na formação, com vistas à melhoria do trabalho pedagógico, qualificando o(a) docente para atender à diferença e à diversidade. 4. O curso Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será ofertado na modalidade a distância, com duração de 120 horas, incluindo a elaboração do produto final de curso, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do LAB-TIME da UFG.

## **SOBRE O CURSO**

O Curso será ofertado por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O curso será ofertado de maneira **gratuita**, totalmente a distância, com duração de **3 (três) meses** e com **o início das aulas previsto para março/2025**.

## **OBJETIVOS DO CURSO**

O **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** está alinhado ao Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC).

O principal objetivo do curso é formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de

aula comuns regulares e/ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para desenvolver concepções e práticas pedagógicas alinhadas aos princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes.

## 1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	14/02/2025	<a href="http://www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/">www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/</a>
Período de Inscrição	19/02/2025 a 05/03/2025	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	07/03/2025	
Resultado preliminar da Etapa I	14/03/2025	
Período para Recurso da Etapa I	15/03/2025 a 17/03/2025	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I	20/03/2025	
Resultado Final	20/03/2025	
Período para Recurso	21/03/2025 a 23/03/2025	
Resultado Final Definitivo	26/03/2025	

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2. DA SELEÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Somente poderão concorrer às vagas deste edital o candidato que cumprir as exigências conforme **QUADRO I do item 2.3 do edital**.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, candidato interno e externo à UFMG, desde que cumpram os requisitos básicos presentes no item 2.3 deste Edital.

2.3. O presente edital tem como objetivo a seleção de candidatos para **integrar a equipe do Curso de Extensão em EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica e irá

atender aos alunos selecionados, em edital específico.

## Quadro – Vagas

Função	Carga horária Mínima	Formação mínima exigida (Portaria Capes nº 309/2024) REQUISITO BÁSICO (OBRIGATÓRIO)	Valor da Bolsa	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	20 h semanais desenvolvidas remotamente	Formação superior em Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	R\$ 1.550,00	2

2.4. O candidato que **não anexar a documentação, em campo próprio, o u anexar documentação que não atenda ao item 2.3 - QUADRO DE VAGAS** estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

**2.5. O candidato selecionado irá atuar na modalidade de trabalho remoto.**

2.6. O candidato deverá ter acesso a computadores e recursos de conectividade à internet;

2.7. O processo seletivo contemplará duas vagas, sendo as demais para cadastro de reserva;

2.8. Considerando o número de vagas, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

## 3. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

3.1. Conforme o Termo de Compromisso do Bolsista as competências do assistente pedagógico são:

- a. Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b. Auxiliar na gestão e execução dos cursos;
- c. Auxiliar na produção de relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à DED/CAPEES, quando solicitado;
- d. Auxiliar o coordenador geral e adjunto no acompanhamento da aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- e. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- f. Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link: [www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/](http://www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/)

4.2. As inscrições são **gratuitas** e devem ser realizadas até as **23:59** horas até o dia **05/03/2025**.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, os documentos obrigatórios.

4.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

4.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar 2 (dois) arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*), com seu nome completo conforme indicado no Quadro I:

a) **Arquivo 1:** Exclusivamente com a documentação que comprove o cumprimento dos **requisitos básicos**. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

b) **Arquivo 2:** Exclusivamente com uma cópia de documento de identidade válido em todo o território nacional e a documentação que comprove as atividades pontuadas no Anexo I. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF, em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

QUADRO - I

ARQUIVO 1	(REQUISITO BÁSICO - OBRIGATÓRIO EM CAMPO PRÓPRIO) Documentação comprobatória Formação superior em Administração e/ ou Ciências Econômicas e/ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
ARQUIVO 2 <b>Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A e B, sem capa, folha de rosto, etc..</b>	a) Cópia do documento de identidade e CPF;
	b) Currículo Lattes (obrigatório) - ANEXO I acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I.

5.2. Para comprovação da experiência e formação solicitada no Anexo I, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino superior empregadora, que deverá conter obrigatoriamente as datas de início e término da atividade, com indicação do dia, mês e ano. Não serão aceitos “prints” de tela para comprovação.

5.3. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

5.4. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

5.5. Caso o candidato apresente experiência em duas ou mais atividades simultâneas no mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo atribuirá pontuação apenas se as atividades forem distintas e realizadas em ambientes/sistemas distintos.

5.6. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

5.7. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

5.8. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

5.9. Somente serão aceitos comprovação de experiência no exercício da profissão/emprego fração **maior ou igual que 06 (seis) meses completos** tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados.

5.10. Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.11. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.1.

5.12. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **6 DA ETAPA**

6.1. O processo seletivo compreenderá **01 (uma) etapa, a análise de currículo**.

6.2. A **etapa I - Análise de currículo** é classificatória e eliminatória.

6.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 50 pontos.

6.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo I. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

6.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) Comprovação no exercício da profissão/emprego fração maior ou igual que 06 (seis) meses completos;

b) Não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 06 meses para a contagem de experiência;

6.6. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição. prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Servidor da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

c) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

6.7. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso de extensão em EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA em parceria com a

Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por meio de Portaria da DEDD/UFMG que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) docentes ou técnicos Administrativos da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## **7 DO RECURSO**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

7.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

a) Período do resultado preliminar da etapa I: 3 (três) dias corridos;

b) Período do resultado final: 2 (dois) dias corridos;

7.1.2. **O recurso deverá ser realizado até às 17 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link através do link: [www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/](http://www.ufmg.br/dedd/edital-407-2025/)**

7.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

7.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

7.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

7.1.6. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso

## **8 DA CONVOCAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. Os aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e conforme Termo de Compromisso do Bolsista.

## **9 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

9.1. O bolsista aprovado e convocado para atuar no curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva fará jus a 6 (seis) mensalidades de bolsa conforme determinado pelo Ofício Circular nº 47/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha

por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

9.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

9.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

9.9. O bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.10. O bolsista selecionado não terá direito ao recebimento de auxílio-transporte e/ou alimentação.

## **10 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

10.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

10.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados..

10.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.3.. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. A Coordenação do curso, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.5. A Coordenação Geral UAB/UFMG, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.7. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB/UFMG.

11.8. A validade do **RESULTADO FINAL DEFINITIVO** do processo seletivo será de **5 (anos) improrrogável** anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14<sup>a</sup>.

11.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [dae@fae.ufmg.br](mailto:dae@fae.ufmg.br).

11.10. **Não poderá atuar e receber bolsa o bolsista que esteja em afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado).**

11.11. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.12. Considerando a possibilidade de ofertas recorrentes do curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, os candidatos aprovados e convocados poderão continuar a atuar para atender a futuras edições do curso, sem a necessidade de nova aprovação em edital de seleção de bolsistas.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

VILMA LÚCIA MACAGNAN CARVALHO

Diretora de Educação a Distância e Digital - DEDD/UFMG

## ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato (Barema)

### ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Categoria	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação	<b>NOTA 1</b> Mestrado e/ou Doutorado concluído em Ciências Sociais Aplicadas	30 pontos	30 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>			<b>30 pontos</b>
	<b>NOTA 2</b>		

Experiência Profissional	Experiência em secretaria acadêmica na UFMG	20 pontos	20 pontos
	<b>NOTA 3</b> Experiência no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB da Capes ou Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES	5 pontos por ano	10
	<b>NOTA 4</b> Experiência no Sistema destinado para o acompanhamento e gestão dos processos da Universidade Aberta do Brasil – SISUAB/CAPES	5 pontos por ano	15
	<b>NOTA 5</b> Experiência em projetos de extensão relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva	1 ponto por ano	5 pontos
	<b>NOTA 6</b> Experiência em projetos de pesquisa relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva	1 ponto por ano	5 pontos
	<b>NOTA 7</b> Experiência em Educação a Distância	5 pontos	5 pontos
	<b>NOTA 8</b> Ser servidor da UFMG	5 pontos	5 pontos
	<b>NOTA 9</b> Experiência em Elaboração de relatório técnico final de pesquisa	5 pontos	5 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>			<b>70 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS</b>			<b>100 PONTOS</b>



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Macagnan Carvalho, Diretor(a)**, em 14/02/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3968689** e o código CRC **AED17669**.

